



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

CONTRATO Nº 004/2022

## PARTES

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL-RS</b> , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 29.341.216/0001-00, com sede administrativa situada na Av. Brasil, n.º 1038, centro, representada neste ato por seu Presidente, Sr. <b>JOAREZ ALVES DE FREITAS</b> , brasileiro, convivente de união estável, inscrito no CPF sob o n.º 011.475.920-04 e RG n.º 6084519492, residente e domiciliado na Linha São Rafael, zona rural do município de Ametista do Sul-RS, de ora em diante denominado simplesmente de <b>CONTRATANTE</b> .
<b>CONTRATADA</b>	<b>GIOVANI CICHELERO DE LUCAS 03572562040</b> , inscrito no CNPJ n.º 37.382.120/0001-00, situada na Rua Primavera, n.º 686, sala 01, bairro João de Lucas, cidade de Ametista do Sul/RS, representada neste ato pelo Sr. Giovanni Cichelero de Lucas, portador do CPF n.º 035.725.620-40, proprietário, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Ametista do Sul – RS, doravante denominada <b>CONTRATADA</b> .

Este contrato será regido pelas seguintes cláusulas e condições, tudo de acordo com o que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o Processo Licitatório Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 004/2022:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:**

É OBJETO DESTES INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DETALHAMENTO A SEGUIR:

- Manutenção em todos os computadores e microcomputadores, a fim de prevenção de problemas técnicos e manutenção dos problemas existentes;
- Configuração e otimização de periféricos, diagnósticos sobre anomalias no funcionamento do computador e eliminação de vírus;
- Consultoria e atualização constante sobre novidades na área de informática, incluindo hardware, software e configuração de impressoras;
- Instalação, configuração, suporte e manutenção da rede de computadores;
- Verificação de problemas e erros de hardware e software;
- Atualização de peças e periféricos (upgrade);
- Instalação, atualização, configuração e desinstalação de software: utilitários, aplicativos e programas;
- Formatação e instalação de sistema operacional (Windows, Linux, etc);
- Backup e recuperação de arquivos e dados;

E-mail: [camaradeametista@gmail.com](mailto:camaradeametista@gmail.com) - Site: [ametistadosul.rs.leg.br](http://ametistadosul.rs.leg.br)

Av. Brasil, 1038 - Centro - Ametista do Sul/RS - CEP 98465-000 - Fone/Fax: (55) 3752-1168



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

Limpeza e manutenção de componentes;

- Verificação e solução de vulnerabilidades de segurança;
- Gerir integração do banco de dados entre contabilidade, tesouraria, folha de pagamento e demais sistemas disponibilizados;
- Gerar arquivos CSV e outros, importar e exportar dados do governo municipal para o governo estadual e federal.
- Prestar auxílio aos usuários nos programas CAGED, SEFIP, SICONFI, PAD – TCE, CAD-PREV, LICITACON e BLM e demais programas que vierem a ser implantados pelos órgãos institucionais.

1.1 - Os serviços deverão ser executados num período mínimo de 08 horas semanais (04 horas diárias).

1.2 - Os serviços serão executados diretamente pela contratada, não sendo permitida a subcontratação.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. A Câmara Municipal de Vereadores pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 1.149,00 (um mil cento e quarenta e nove reais) por mês. O pagamento será a vista após a emissão da nota fiscal.

2.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela CONTRATANTE.

2.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.4 – A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo de dispensa e contrato a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5 - Os serviços e serão fiscalizados pelo responsável: ROGER EVERTON GHENO – Diretor Geral.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente contrato será válido de sua assinatura até o dia 31 de março de 2023.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

## CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá, igualmente, por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

E-mail: [camaradeametista@gmail.com](mailto:camaradeametista@gmail.com) - Site: [ametistadosul.rs.leg.br](http://ametistadosul.rs.leg.br)

Av. Brasil, 1038 - Centro - Ametista do Sul/RS - CEP 98465-000 - Fone/Fax: (55) 3752-1168





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

A contratada ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantindo o direito de ampla defesa:

- advertência, no caso de falta de prestação e eficiência ou por descumprimento do contrato;
- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao CONTRATANTE na hipótese de ineficiência quanto ao objeto do contrato;
- no caso de imposição de multa, o respectivo valor será pago na mesma data em que o CONTRATANTE pagar a prestação mensal.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

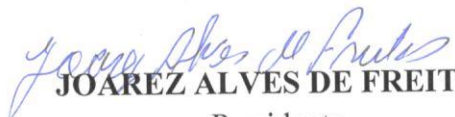
O Contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, as partes contratantes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Ametista do Sul-RS, dia 31 de março de 2022.

  
**JOAREZ ALVES DE FREITAS**

Presidente

Câmara Municipal de vereadores de Ametista do Sul-RS

**CONTRATANTE**

  
**Giovani C. de Lucas**  
GIOVANI CICHELERO DE LUCAS 03572562040  
**CONTRATADA**